



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2020, que objetivava: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGO em 21.10.2020, o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40 – R\$ 3.104,00; - HELIOSMAN BIDO DA COSTA – CNPJ: 24.513.707/0001-60 – R\$ 37.400,96; - JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 – R\$ 698,50; - NN-MED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39 – R\$ 31.510,50. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Camalaú - PB, 21 de Outubro de 2020.

EZEQUEIL SÓSTENES BEZERRA FARIAS – Prefeito Interino

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2020, que objetivava: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB. HOMOLOGO em 05.10.2020, o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 24.605.924/0001-80 – R\$ 25.091,24; POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - ME – CNPJ: 04.456.866/0001-62 – R\$ 13.293,70 Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Camalaú - PB, 19 de Outubro de 2020.

EZEQUEIL SÓSTENES BEZERRA FARIAS – Prefeito Interino

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2020, que objetivava: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS. HOMOLOGO em 16.10.2020, o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS 11516831403 – CNPJ: 29.447.194/0001-50 – R\$ 43.550,00. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Camalaú - PB, 19 de Outubro de 2020.

EZEQUEIL SÓSTENES BEZERRA FARIAS – Prefeito Interino

Decreto do Executivo Municipal n.º 164/2020, de 21 de outubro de 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTABELECE MEDIDAS DE AUXÍLIOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,**

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município de Camalaú decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº. 149/2020, de 17

de março de 2020, com novas determinações nos Decretos n.º.150/2020, de 23 de março de 2020 e de n.º 151/2020, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem n.º. 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e pelo Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconhecendo a existência de calamidade pública relativamente à União;

**CONSIDERANDO** a mesma ação pelo Decreto Estadual n.º. 40.134, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** todos os esforços de contenção de despesas que estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública; e

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise econômica no Estado da Paraíba e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público;

#### DECRETA:

**Art. 1.º.** Fica Decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Camalaú, já que haverá aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

dação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 2.º.** Ficam mantidas as vigências dos Decretos n.º 149/2020, de 17 de março de 2020, e as novas determinações nos Decretos n.º.150/2020, de 23 de março de 2020 e de n.º 151/2020, de 01 de abril de 2020.

**Art. 3.º.** Fica determinada a concessão de auxílios sociais ou atendimentos excepcionais à pessoas em vulnerabilidade social no Município de Camalaú, com controle absoluto dos profissionais envolvidos e formalização e comprovação efetiva da necessidade dos beneficiários, principalmente através de:

I – pagamento de contas relativas ao fornecimento de água e energia;

II – concessão de aluguel social;

III – doação de cestas básicas;

IV – doação de botijões de gás;

V – doação de material de limpeza e de gêneros de higiene pessoal; e

VI – doação de medicamentos que não constem da farmácia básica municipal e sejam receitados por médicos para contenção de males de saúde.

**Art. 4.º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até o dia 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 21 de outubro de 2020.

EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS

PREFEITO INTERINO

Decreto do Executivo Municipal n.º 165/2020, de 21 de outubro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N.º. 155/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PAN-**

**DECRETO Nº 155/2020, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que os índices de contaminação do COVID19 no país e na região continuam aumentando;

**CONSIDERANDO** a estimativa de que a onda de contaminação tende a crescer para as cidades do interior;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os prazos do Decreto nº. 155/2020, por mais 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado, caso persistam os fundamentos técnicos indicados pela Organização Mundial de Saúde.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causada pela COVID19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 21 de outubro de 2020.

**EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS**  
**PREFEITO INTERINO**